

ATA DA 29a. SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1949.

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO SR. DR. WALDEVIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, General Edgar Facó, Almte. Álvaro de Vasconcellos, Generais Ary Pires e Gil Castello Branco.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Brig^o Amílcar Pederneiras, com causa justificada, e Brig^o Heitor Várady, e Drs. Gomes Carneiro e Bocayuva Cunha, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas em sessão secreta de 11 de maio de 1949.

Nº 17.218- Mato Grosso- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R. Militar.- Apelado: João Eugenio, civil, absolvido do crime previsto no artº 246, do C.P.M.-Negou-se provimento, unanimemente.

Nº 17.252- R.G do Sul- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. Região Militar.-Apelado: Servando Ramos, sold. do 3º R.C.M., absolvido do crime previsto no artº 182, § 1º, nº I, do C.P.M.. Negou-se provimento, unanimemente.

Nº 17.276- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar do D. Federal. Apelado: Julio Alves de Oliveira, soldado do 5º B.I., da Pol. Militar, absolvido do crime previsto no artº 182, preâmbulo, do C.P.M.. Negou-se provimento, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

I N Q U É R I T O

Nº 26- Capital Federal- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Inquerito mandado proceder para apurar irregularidades ocorridas no Cartório da 2a. Auditoria da 1a. R.M.. O tribunal resolveu mandar arquivar os autos, unanimemente.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

Nº 3.230- Mato Grosso- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 9a. R. Militar.-Recorrida: A decisão do C.P. de Justiça que determinou a remessa dos autos de I.P.M. em que figura como indiciado Manoel Agostinho da Conceição, caba, ao Sr. Comandante da Força Policial do E. de Ma-

(Cont. da ata da 29a.ses, em 16.5.949)

to Grosso.-Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

- Nº 3.232- R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: A Prom. da la. Auditoria da 3a. Região Militar.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da mesma Auditoria que rejeitou a denúncia oferecida pelo M. P. Militar contra Emerenciano Goulart Flores, soldado da Brigada Militar.- Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 17.214- Cap. Federal- Rel. O Sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante: Milton Paulo do Nascimento, soldado do 2º G.A.C e Fte. S. João, condenado a 9 meses de detenção, ex-vi os arts. 57 e 163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 2º G.A.C e Fte S. João.-Negou-se provimento, unanimemente.

- Nº 17.268- Cap. Federal- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Antônio Rodrigues da Silva, soldado do 2º R.I., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi o artº 163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria.. Negou-se provimento, unanimemente.

- Nº 17.285- São Paulo- Rel. o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o Sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Geraldo Vitoriano Rodrigues, soldado do 5º R.I., condenado a 3 meses de prisão, como incursão no artº 163 c/c o 166 do C.P.M.. Apelado: O Conselho de Justiça do 5º R.I.. Negou-se provimento, unanimemente.

- Nº 16.038- Pará- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar.- Apelado: Pedro Ferreira de Castro, absolvido do crime previsto no artº 245 do C.P.M.. O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.

- Nº 16.238 (Embargos de declaração)-Pernambuco- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargante: Antonio Ferreira de Lima, soldado do 14º R.I., condenado a pena de dez meses de prisão, como incursão no artigo 154 do C.P.M.. Embargado: O acordão deste Tribunal de 25 de junho de 1948.. Preliminarmente, o Tribunal resolveu não tomar conhecimento dos embargos, unanimemente.

- Nº 16.334- Cap. Federal- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da Marinha.- Apelado: Edgar Rodrigues da Silva, fusileiro naval, condenado no artigo 182, preâmbulo, do C.P.M. a 3 meses de prisão, reduzida de um terço nos termos do parágrafo 4º do referido artigo. O Tribunal resolveu condenar o acusado a 8 meses de prisão, ex-vi do artigo 182, § 1º, nº 3, c/c o § 4º do C.P.M., com observância da regra do artigo 53 do R.I. contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Vaz de Mello - que o condenavam a 1 ano e 4 meses, pelo crime previsto no artigo 182 § 2º, n.º 3, c/c o § 4º do referido Código; General Edgar Facó que condenava o

(Cont. da ata da 29a. ses. em 16.5.949)

acusado a 2 anos como incursão no artigo 182, preâmbulo; Almte Alvaro de Vasconcellos que o condenava a 4 meses, e Gen. Ary Pires- que absolvia o acusado.

Nº 16.553- (Embargos)- Minas Gerais- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargante: José Martins Pereira, civil, condenado a 8 meses de detenção, ex-vi do artigo 156 do C.P.M.. Embargado: O acórdão deste Tribunal de 24 de setembro de 1948. O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para condenar o embargante a 8 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 155 do C.P.M., com observância da regra do artigo 53 do R.I., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Generais Edgar Facó e Castello Branco- que os despresavam; o Almte. Alvarto de Vasconcellos que absolvia o embargante.

Nº 16.714- (Embargos)- Cap. Federal- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Embargante: José da Costa Azevedo, civil, condenado a 3 mezes de detenção, pelo crime previsto no artigo 209 do C.P.M.. Embargado: O acórdão deste Tribunal de 24 de setembro de 1948.. Despessaram-se os embargos, unanimemente.

Nº 16.913- Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Moacir Delfino, sold. da Escola de Transmissões do Exército, condenado a pena de 5 meses de prisão, ex-vi do artº 182-(preâmbulo) tudo do C.P.M.. Apelado: O Conselho de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar. Negou-se provimento, unanimemente.

Nº 17.220- Mato Grosso- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R. Militar.- Apelado: Expedito José da Silva, soldado do 2º Btl. Fronteira, condenado à pena de 4 meses de reclusão como incursão no artº 225, do C.P.M.. O tribunal resolveu dar provimento à apeladção para condenar o acusado a 1 ano de prisão, ex-vi do artigo 225 do C.P.M., unanimemente.

Nº 16.857 - Cap. Federal.- Rel.O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Front. da 2a. Aud. da 1a- R.M.. Apelados: O cabo Hugo Theodoro de Araujo, do Azilo de Invalidos da Patria e o soldado Antonio Gomes da Silva, preso na ilha do Bom Jesus, o 1º, absolvido do crime previsto no art. 152, combinado com o artigo 182; o 2º condenado pelo crime previsto no art. 227 (seis meses de prisão). Julgamento em sessão secreta.

Nº 17.224- Mato Grosso- Rel. o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R. Militar.- Apelado: José Alfredo Lima, asp. a oficial, absolvido do crime previsto nos arts. 152 e 182 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

.....

O Exmo. Sr. Ministro Brigº Heitor Váraday, entrou nesta data, no gozo da licença especial que lhe foi concedida pelo Tribunal, em sessão de 13 de abril do corrente.ano.

.....
O Tribunal, em seguida, resolveu unanimemente, que a efetivação do Oficial Judiciário, interino, da Classe "H", CLAUDIO ROSIERE,

(cont. da ata da 29a. ses. em 16.5.949)

dar-se-á, com preferência aos datilografos aprovados no concurso realizado para o provimento dos cargos iniciais da aludida classe de carreira, nos termos do art. 11, das Instruções reguladoras da Lei n. 324, de 11 de agosto de 1948, tendo em vista o que se contém no item III, alínea a, das Instruções, parovadas para a realização do mesmo concurso, que, desta forma, fica homologado.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Representação n. 62, Correções Parciais n. 340, 341, 343, 345, 347, 349- Revisões criminais ns. 496-498-519-522-527-529-531-534-, Recursos criminais n.s 3.231-3.234-, Apelações ns. 15.826 15.896-15.996-16.939-16.330-16.665-16.449-16.845-16.852-16.895 16.911-17.007-17.019-17.027-17.028-17.039-17.043-17-079-17.084 17.112-17.133-17.142-17.155-17.158-17.160-17-177-17.193-17.200 17.205-17.210-17.211-17.216-17.221-17.222-17.223-17.229-17.230 17.233-17.238-17.239-17.240-17.250-17.255-17.265-17.266-17.267 17.271-17.277-17.286-17.288-17-289-17.291-17.299-17.308-17.311 17.315-17.317-17.316-17.323-17.324-17.326-17.329-17.332-17.335 17.338-17.337-17.340-17.343-17.344-17.349-17-367-17.373.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*José F. da Aguda Silveira
Presidente*

